

## Relatório Completo 06/01/2016 às 11:07:25

Total de (9) Proposições.

PRS 321/2015						
Autor: Rodrigo Nogueira	Relator: Gabriel Rodrigues					
Status: em acompanhamento	Tema: Tributação	Prioridade: Não	Notas Técnicas: Não			
Foco	teste foco					
	modificado em 07/12/2015 às	14:29				
O que é	teste o que e					
O que e	modificado em 07/12/2015 às 11:24					
Situação	teste situacao					
Situação	modificado em 07/12/2015 às 11:24					
Nossa Posição	teste nossa posicao					
NOSSA FUSIÇAU	modificado em 07/12/2015 às	11:24				

PRS 123/5122								
Rodrigo Nogueira Costa		Relator: Gabriel Rodrigues Pipo						
em acompanhamento	Tema:	Tributação		Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não	
	fasdfa	sdf						
	modifi	cado em 05/12/2	015 às 19:58					
	asdfasdf							
	modificado em 05/12/2015 às 19:58							
•	asdfas	sdfasd						
o	modificado em 05/12/2015 às 19:58							
Posicão	fasdfa	ds						
าบอเนูสบ	modifi	cado em 05/12/2	015 às 19:58					
	o o	em acompanhamento  Tema:  fasdfa modifi asdfas modifi asdfas modifi fasdfas	Rodrigo Nogueira Costa  em acompanhamento  Tema: Tributação fasdfasdf modificado em 05/12/2 asdfasdf modificado em 05/12/2 asdfasdfasd modificado em 05/12/2 fasdfads	Rodrigo Nogueira Costa  em acompanhamento  Tema: Tributação  fasdfasdf modificado em 05/12/2015 às 19:58 asdfasdf modificado em 05/12/2015 às 19:58 asdfasdfasd modificado em 05/12/2015 às 19:58 fasdfads	Rodrigo Nogueira Costa  Relator: Gabriel Rodrigu  em acompanhamento  Tema: Tributação  fasdfasdf  modificado em 05/12/2015 às 19:58  asdfasdf  modificado em 05/12/2015 às 19:58  asdfasdfasd  modificado em 05/12/2015 às 19:58  fasdfasd  modificado em 05/12/2015 às 19:58  fasdfads	Rodrigo Nogueira Costa  Relator: Gabriel Rodrigues Pipo  em acompanhamento  Tema: Tributação  fasdfasdf  modificado em 05/12/2015 às 19:58  asdfasdf  modificado em 05/12/2015 às 19:58  asdfasdfasd  modificado em 05/12/2015 às 19:58  fasdfads	Rodrigo Nogueira Costa  Relator: Gabriel Rodrigues Pipo  em acompanhamento  Tema: Tributação  Prioridade: Não  Notas Técnicas:  fasdfasdf  modificado em 05/12/2015 às 19:58  asdfasdf  modificado em 05/12/2015 às 19:58  asdfasdfasd  modificado em 05/12/2015 às 19:58  fasdfads	

PEC 107/2015							
Autor:	Senadora Lucia Vania (PS	B/GO) e outros	ļ	Relator:			
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não
Foco	amplia a base de incidência do ICMS na importação de bens Agora PEC 150/2015 (Câmara) modificado em 14/10/2015 às 15:45						
O que é		seja re		S na entrada de bem provenie irrendamento mercantil com o			ăo

Data: 06/01/2016 Página 1 de 6



	modificado em 29/09/2015 às 12:48				
Situação					
Oltuaguo	28/09/2015 - CCJ - 28/09/2015 - INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO				
	modificado em 29/09/2015 às 12:48				
Nossa Posição	DIVERGENTE				
	Atualmente, se não houver transferência de propriedade do bem arrendado, não há incidência do				
	ICMS, pois o leasing configura locação do bem, não havendo modificação da propriedade.				
	Essa opção de leasing é adotada por todas as nossas associadas. Portanto, a PDC é altamente				
	prejudicial às empresas aéreas.				
	modificado em 29/09/2015 às 12:48				

		PDC 4/2015	
Autor:	Chico Alencar - PSOL/RJ E OUTROS	Relator:	

Status: em acompanhamento	Tema: Tributação	Prioridade:	Não <b>Notas Técnicas:</b> Nã				
Foco	Contribuição para o PIS/PA	SEP e da COFINS					
	modificado em 29/09/2015	às 12:31					
O que é	Susta os efeitos do Decreto	nº 8.395/2015 que altera o D	Decreto nº 5.059/2004 e o Decreto nº				
O que e	5.060/2004.						
	Em sua justificativa, os auto	ores alegam que o Decreto n <sup>o</sup>	8.395/2015 ?aumenta fortemente os preços				
	dos combustíveis, em mais	de R\$ 0,22 por litro de gasoli	na e R\$ 0,15 por litro de óleo diesel, por mei				
	do aumento da alíquota de	PIS/COFINS e da CIDE. Tal	aumento causa severos prejuízos à				
	população, seja aquela que utiliza automóveis, seja a que utiliza transporte público.?						
	modificado em 29/09/2015	às 12:31					
Situação	01/07/2015 - Comissão de Minas e Energia ( CME ) - 09:00 Reunião Deliberativa Ordinária						
Oitaação	Retirado de pauta a requerimento aprovado do Deputado Fernando Marroni.						
	modificado em 29/09/2015 às 12:31						
Nossa Posição	DIVERGENTE EM TERMO	S					
	O Decreto que se procura s	sustar aumenta as alíquotas o	la contribuição do PIS/PASEP e da COFINS				
	para gasolina e óleo diesel	alterando, em seu art. 1º, o I	Decreto nº 5.059/04,				
	No seu art. 2º, altera também o Decreto nº 5.060/04 que, de sua vez, reduziu a zero a alíquota da						
	CIDE incidente sobre quero	sene de aviação, e outros co	mbustíveis.				
	A aprovação do PDC nos termos propostos, ou seja, a sustação do decreto em sua integralidade, acarretará sério prejuízo para as empresas aéreas, que se utilizam de querosene de aviação, para o						

Data: 06/01/2016 Página 2 de 6



qual a alíquota da CIDE é zero atualmente.

Sugere-se entendimento com o Relator para que a sustação seja limitada ao art.  $1^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  8.395/2015, mantendo-se em vigor o art.  $2^{\circ}$  do mesmo.

modificado em 29/09/2015 às 12:31

PL 96/2015								
Autor:	Deputado Alceu Moreira - P	MDB/RS	Relator:					
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não	
Foco		,						
		modifi	cado em 29/09/20	)15 às 12:17				
Ο αμο ό		Dispõ	e sobre a incidênc	cia das contribuições para o PIS/	PASEP e d	da Contribuição para o		
O que é		Financiamento da Seguridade Social nas operações de venda de gasolina de aviação.						
		modifi	cado em 29/09/20	015 às 12:17				
Situação		24/09/2015 - Comissão de Finanças e Tributação ( CFT )						
Situação	,	Encaminhada solicitação ao Ministério da Fazenda.						
		modifi	cado em 29/09/20	015 às 12:17				
Nessa P	ocioão	INDIF	ERENTE					
Nossa P	osição							
		As em	presas aéreas nã	io se utilizam de gasolina de avia	ção, mas o	de querosene de aviação.		
		Suger	imos excluir o PL	de nossa Agenda.				
		modifi	cado em 29/09/20	015 às 12:17				

PEC 140/2012								
Autor:	Deputado Assis Carvalho (PT/PI) Relator: Deputado Ricardo Berzoini (PT-SP)			ni (PT-SP)				
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não	
Foco								
		Incidê	ncia de IPVA sobre	e aeronaves				
		Árvore	e de apensados e d	outros documentos da matéria				
		modifi	cado em 28/09/201	15 às 16:17				
0 aus 6		Altera	o inciso III do art.	155 da Constituição Federal par	ra determ	inar que seja o imposto inciden	te	
O que é		sobre	sobre veículos automotores terrestres, aéreos e aquáticos.					
		modifie	cado em 28/09/20 <sup>2</sup>	15 às 16:17				

Data: 06/01/2016 Página 3 de 6



Situação	CD - Mesa Aguardando constituição de Comissão Temporária
Situação	modificado em 28/09/2015 às 16:17
Nessa Besisão	DIVERGENTE
Nossa Posição	Projeto apensado à PEC 283/2013, com parecer do Relator, Deputado Ricardo Berzoini, pela
	admissibilidade. A PEC 283/2013 prevê a incidência do IPVA sobre veículos automotores terrestres,
	aéreos e aquáticos, porém exclui da tributação os veículos aquáticos e aéreos de uso comercial,
	destinados à pesca e ao transporte de passageiros e de cargas. Neste caso, a justificativa para
	exclusão de aeronaves comerciais é que as mesmas se destinam a uso coletivo, enquanto as demais
	a uso privado.
	Trata-se de mais uma iniciativa irracional de aumento de tributos, porquanto as embarcações e
	aeronaves já são sujeitas ao pagamento de substanciais contribuições, taxas e tarifas pelo uso dos
	meios aquaviários e do espaço aéreo.
	modificado em 28/09/2015 às 16:17

 	^^	$I \cap \cap$	40
 _ 55	hu	<i>1</i> 2 1 1	7

Autor:	Deputado Alexandre Leite (DEM/SP)	Relator: Deputada Clarissa Garotinho (PR/RJ)
--------	-----------------------------------	--

Status: em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não
Foco	deson	eração tributária				
	Árvore	e de apensados e out	ros documentos da matéria			
	modifi	cado em 28/09/2015	às 16:14			
O que é	Altera	a Lei nº 10.336, de 1	9 de dezembro de 2001, retira	ando a incid	ência da Contribuição de	
O que e	Interv	enção no Domínio Ec	conômico incidente sobre a im	portação e d	comercialização de petróleo e	
	seus	derivados, gás natura	l e seus derivados, e álcool et	tílico combus	stível - Cide sobre a importaçã	ăo e
	comercialização no mercado interno de gasolina e querosene de aviação.					
	modificado em 28/09/2015 às 16:14					
Situação	CD - CVT: em 15/04/2015 a Presidenta, Dep. Clarissa Garotinho (PR-RJ), avocou a relatoria desta					3
Situação	proposição nos termos do Art. 41, VI do RICD 29/04/2015, já tendo o PL parecer favorável do Dep.					).
	Alexandre Toledo. Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Viação e Transportes (CVT)					
	modifi	cado em 28/09/2015	às 16:14			
Nacca Basiaña	CON\	/ERGENTE				
Nossa Posição	O PL	propõe a desoneraçã	o dos combustíveis de aviaçã	o, para asse	egurar às empresas brasileiras	3
	melho	res condições de cor	npetição com suas congênere	es estrangeir	as, tornando definitiva a	
	não-ir	ncidência da Cide sob	re os combustíveis em tela.			
	Trata-se de medida oportuna que trará benefícios aos consumidores em razão da provável redução					
	dos pi	reços das passagens	aéreas decorrente da desone	eração fiscal	proposta	

Data: 06/01/2016 Página 4 de 6



## modificado em 28/09/2015 às 16:14

PL 3046/2011								
Autor:	Deputado Aguinaldo Ribeir	D (PP/PB) Relator: Deputado Raul Lima (PP/RR)						
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação		Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não
Foco		deson	eração tributária					
		Árvore	e de apensados e	outros docume	ntos da matéria (	ver site CD)	)	
		modifi	cado em 28/09/20	15 às 16:12				
O que é		Altera a Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, para dispor sobre isenção do pagamento da tarifa						
		aeroportuária.						
		modifi	cado em 28/09/20	15 às 16:12				
Situação		CD ? Mercosul Aguardando Parecer do Relator Dep. Arthur Oliveira Maia (SD-BA) na Representação						
		Brasileira no Parlamento do Mercosul. (MERCOSUL)						
		modifi	cado em 28/09/20	15 às 16:12				
Nossa Posição		CONVERGENTE						
		O PL acrescenta ao art. 1º da Lei nº 7.920/89, novo § 2º, para isentar do pagamento do ATAERO						
		incidente sobre a tarifa de embarque internacional, o passageiro de voo destinado a países do						
		Merco	sul.					
		Trata-se de medida oportuna que trará benefício econômico aos passageiros que embarcam no Brasil						
		com destino países do MERCUSUL ou a países a ele associados, incrementando o fluxo de						
		passa	geiros e, por cons	eguinte, contrib	ouindo para o pro	cesso de in	tegração regional.	
		modifi	cado em 28/09/20	)15 às 16:12				

PLP 20/2003									
Autor:	Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR)			Relator: Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)					
Status:	em acompanhamento	Tema:	Tributação	Prioridade:	Não	Notas Técnicas:	Não		
Foco ICMS sobre querosene de aviação									
		Árvore	e de apensados e	outros documentos da matéria					
		modifi	cado em 28/09/20	15 às 16:10					
O que é	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que ?dispõe sobre o								
	imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e								
	sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá								
		outras providências.?							

Data: 06/01/2016 Página 5 de 6



	modificado em 28/09/2015 às 16:10
Situação	CD ? 06/02/2015 ?Desarquivado. Pronta para Pauta no PLENÁRIO (PLEN); Pronta para Pauta na
Situação	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).
	modificado em 28/09/2015 às 16:10
Nossa Posição	CONVERGENTE
NOSSA FOSIÇÃO	O PLP 20/03 altera dispositivos da Lei Complementar nº 87/96, para permitir que o ICMS possa ser
	cobrado mediante incidência monofásica, mesmo ocorrendo operação interestadual. Ao PLP 20/03 foi
	apensado o PLP 25/03, com idêntica finalidade. Tanto o projeto principal, como o apensado, cumpre
	com perfeição a norma de definição dos combustíveis e lubrificantes sujeitos à cobrança unifásica,
	nos termos exigidos pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001, que alterou as normas do ICMS para
	permitir a referida incidência monofásica. Ambos os PLPs incluem o querosene de aviação na
	extensa lista dos combustíveis sujeitos à incidência monofásica, o que poderá permitir redução nos
	preços dos tributos incidentes.
	modificado em 28/09/2015 às 16:10

Data: 06/01/2016 Página 6 de 6